



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

O rápido desenvolvimento da internet, nestes últimos anos, tornou as compras “on-line” no último grito da moda, porque fazer compras, através dela, é rápido e cómodo, e os produtos oferecidos são diversificados, tanto em termos de variedade, como em termos de proveniência, sendo até possível encomendar comidas já preparadas e cozinhadas, que chegam quentinhas a casa. Só que, por não disporem de uma loja física, aos seus fornecedores não se aplicam os mesmos padrões a que os restaurantes ou estabelecimentos de “takeaway” estão sujeitos, incluindo as condições de higiene, de acondicionamento e de prazo de conservação, ou seja, nenhum requisito lhes é exigido para a sua exploração, logo, passível de gerar problemas de segurança alimentar ou de defesa dos direitos dos consumidores. Sobre isto, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais apenas garantiu que ia recolher, através de pesquisa na internet, informações para gerir e avaliar os riscos, mas até à data não tomou nenhuma diligência inspectiva, a não ser comprometer-se a adoptar medidas preventivas ou de controlo, caso se verifique um incidente de segurança alimentar. Para evitar que as comidas vendidas, através da internet, se tornem numa brecha à protecção da segurança alimentar, deve o Governo, quanto antes, definir os requisitos de acesso à actividade ou as devidas orientações, para que os operadores e os agentes de fiscalização tenham algo a seguir e para que esse novo tipo de actividade se desenvolva saudavelmente.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Os residentes podem actualmente adquirir, através de uma plataforma de compra ou de uma plataforma da rede social, produtos alimentares no exterior ou encomendar localmente comidas e guloseimas. Se bem que o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais tivesse afirmado que esses produtos e comidas também estão sujeitos à Lei da Segurança Alimentar e que vão reforçar a divulgação de informações sobre os seus riscos para chamar a atenção dos residentes e dos sectores de actividade sobre alguns dos seus aspectos relevantes, a verdade é que essas entidades de venda de comidas e guloseimas não dispõem de uma loja física e não estão registadas, pois as transacções são fechadas, através da internet, assim como a hora e o local de entrega. Algumas delas nem de telefone dispõem. Portanto, caso ocorra um incidente de segurança alimentar, é difícil investigar, logo, os direitos dos consumidores deixam de ser protegidos. Como é que o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais pode exercer assim uma eficaz fiscalização? Os restaurantes estão sujeitos a licenciamento e os estabelecimentos de "takeaway", a registo comercial. Para exercer uma fiscalização mais eficaz sobre os vendedores de comidas, através da internet, não será que se deve definir um conjunto de procedimentos ou instruções para o acesso à actividade?
2. Os produtos alimentares são essencialmente importados do exterior e, de vez em quando, ocorrem incidentes de segurança alimentar nas regiões vizinhas, tais como o da "carne Fok Hei", do óleo adulterado de Taiwan e da substituição do rótulo dos produtos alimentares Fok



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Tou, para poderem entrar em Taiwan. Quando há um incidente de segurança alimentar, Macau adopta, de um modo geral, o sistema reactivo de comunicação de recolha. Só que esse sistema de recolha apenas se aplica aos produtos alimentares importados pela via formal com local de origem conhecido, portanto, relativamente aos produtos adquiridos no exterior, através da internet, é difícil encontrar pistas para localizar a sua origem. Perante o papel cada vez mais relevante da internet, como é que o Governo vai colmatar a lacuna que se verifica na importação de produtos alimentares, através da internet?

3. Em Fevereiro do corrente ano, publicou o Governo o relatório sobre a consulta relativa à “Revisão do Regime Jurídico sobre a Defesa dos Direitos dos Consumidores”, onde se propõe a regulamentação das novas modalidades de consumo. Nas regiões vizinhas os trabalhos de regulamentação das compras “on-line” estão a ser desenvolvidos. Face às necessidades decorrentes do desenvolvimento efectivo do mercado e da cooperação regional, como é que o Governo vai promover os trabalhos legislativos relativos às novas modalidades de consumo?

08 de Abril de 2015

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Chan Meng Kam